



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 009/2014 – CMA)
Autor: Vereador Wagner Luiz Calixto.

LEI Nº. 2.576 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA – Dispõe sobre a criação da Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno no âmbito do Município de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno no âmbito do Município de Andirá, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de Maio.

Parágrafo Único - São objetivos a serem alcançados com a instituição da referida semana:

- I - Divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno tanto para a mãe como para o bebê;
- II - Esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);
- III - Informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, em coordenação conjunta da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Departamentos competentes a realização de ações conjuntas, seminários, workshops, congressos, palestras, atividades, e demais eventos necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL